

PORTARIA Nº 03/2021 – DIR/VBST

O Doutor Elmo Lamoia de Moraes, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

CONSIDERANDO as Portarias-Conjuntas 428 e 625/2020-PRES, Provimento 53/2020-CM e Portaria-Conjunta 12/2020-PRES;

CONSIDERANDO que 1 (um) servidor da Secretaria da Vara Única, que estavam em trabalho presencial, testou positivo (teste rápido) para o COVID-19, e manteve contato com os demais servidores;

CONSIDERANDO que o referido servidor encontra-se afastado aguardando resultado de exame (RT-PCR)

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente de forma presencial em todo o prédio do Fórum desta comarca, pelo prazo de 7 (sete) dias, a partir desta data Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia e egrégia Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça, Ministério Público, e Ordem dos Advogados do Brasil.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 22 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)

Elmo Lamoia de Moraes

Juiz de Direito

Comarca de Vera

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL Nº 002/2021/DF

O Excelentíssimo Senhor Doutor Jorge Hassib Ibrahim, Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Vera em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n.6/2014/CM, de 07.03.2014, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoa Física na área de Psicologia, cujo procedimento obedecerá as regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame, o credenciamento de pessoa física para atuar na área de Psicologia na Comarca de Vera.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

a) Divulgação do Edital;

b) Inscrição dos interessados;

c) Análise da documentação e do currículo;

d) Divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 13h00min do dia 28/01/2021 às 18h00min do dia 05/02/2021 no Foro da Comarca de Vera, nos termos do artigo 4º do Provimento 6/2014/CM.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os requisitos para o credenciamento de Psicólogos de que trata o Provimento n.6/2014/CM:

I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II. Ser maior de 21(vinte e um) anos;

III- Não possuir antecedentes criminais.

IV. Ser bacharel em psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 O requerimento (Anexo I), a ser protocolado na Coordenadoria Administrativa, deverá estar instruído com as seguintes peças:

a) Ficha cadastral - Anexo II

b) Declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei - Anexo III

c) Declaração de relação de parentesco - Anexo IV

d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2 Com o requerimento, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I Cópia autenticada da Carteira de Identidade

II- Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

III- Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal

IV- Cópia autenticada do diploma de curso superior;

V- Cópia autenticada dos títulos que venham a ser apresentadas;

VI- Certidão negativa expedida pelo conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VII- Atestado de Sanidade física e mental;

VIII- Declaração de parentesco (Anexo IV);

IX- Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste provimento;

X- duas fotografias 3X4 recentes;

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 O processo de seleção dos candidatos será realizado por meio de análise

de currículo, efetuado pela Diretoria do Fórum da comarca de Vera, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1(um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2 O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6(seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo expedir o total de 3(três) pontos.

6.1.2.1 O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3 A formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, na área específica de credenciamento, são atribuídas 3(três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1(um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, são atribuídos 2(dois) pontos;

d) c) Ao título de mestrado, reconhecido ou reavaliado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75(setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1(um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5(cinco décimos) de ponto;

A participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuída 0,25(vinte e cinco décimos) de ponto.

6.1.3.1 A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2 É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3 Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste Edital.

6.2 Na ocorrência de empate na pontuação dos candidatos, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste edital.

6.3 Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4 Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste Edital e do provimento nº 6/2014/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento n. 6/2014/CM.

7.2 O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data de sua homologação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 6/2014/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico-MT, nº 9.255 de 13/03/2014, e suas alterações.

8.2 Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente Edital.

Vera, 21 de janeiro de 2019.

Jorge Hassib Ibrahim

Juiz de Direito Diretor do foro

* Os ANEXOS I ao IV do EDITAL Nº 002/2021/DF, encontram-se no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Caderno de Anexos

FORO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Apicás

Município de Apicás

Cartório do 2º Ofício

Edital de Proclamas